

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE



## ANEXO V

## MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE - LEI FEDERAL Nº 13.146/2015

- **1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:
  - a. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos ecamarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência:
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosase pessoas com deficiência.
- b. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- c. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para odesenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividadenas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Exemplos de acessibilidade atitudinal:
  - capacitação de equipes nos projetos culturais;
  - contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
  - formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos nacadeia produtiva cultural;
  - outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE



- **2.** Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o item "b"acima:
  - a. Língua Brasileira de Sinais Libra;
  - b. Sistema Braille;
  - c. Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
  - d. Audiodescrição;
  - e. Legendas;
  - f. Linguagem simples;
  - g. Textos adaptados para software de leitor de tela;
  - h. Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas comdeficiência.
- **3.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismo de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - b. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
  - c. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - d. Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
  - e. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- **4.** O material de divulgação dos produtos culturais resultantes dos projetos, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- **5.** A utilização do percentual mínimo de 10% previsto no Decreto Federal 11.525/2023, por orientação de Instrução Normativa do Ministério da Cultura pode ser excepcionalmente dispensado quando:
  - a. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos para o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
  - b. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- **6.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 5, "a" quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO